

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através da Leiloeira Pública Oficial JULIANA VETTORAZZO, matriculada na JUCERJA sob o nº 155, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do Decreto Lei 21.981, de 19 de Outubro de 1932, além das demais disposições legais e aplicáveis e do disposto no presente edital, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores conservados, bens móveis, máquinas, equipamentos e sucatas em geral de propriedade da Prefeitura, na data e horário definidos no item 1 deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, relacionadas:

1. DATA E LOCAL

- 1.1. O leilão será realizado de forma on-line através do sítio eletrônico: www.jvleiloes.lel.br;
- 1.2. A sessão pública será realizada no dia 26 de maio de 2022 (quinta-feira), às 11:00 horas.

2. OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. O presente leilão visa a arrematação de lotes de veículos automotores conservados, bens móveis, máquinas, equipamentos e sucatas em geral do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para o maior lance ofertado;
- 2.2. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado de conservação, condição e funcionamento em que se encontram e sem garantias, não cabendo à Leiloeira e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados;
- 2.3. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação ou desistência posterior;
- 2.4. Os bens serão leiloados por item. A descrição dos itens com suas características encontra-se no anexo I do presente Edital.

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1. A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á nos dias 23 e 24 de maio de 2022 (segunda e terça), no horário das 10:00h às 16:00h, mediante prévio agendamento com a Prefeitura, em virtude da pandemia do Covid-19;

- 3.2. Aos licitantes caberá verificar o bem previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dúvidas e débitos sobre os referidos bens;
- 3.3. A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso ao bem oferecido e a todas as informações possíveis à formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes;
- 3.4. Em virtude da pandemia do novo coronavírus as visitas deverão ser previamente agendadas através do contato informado no item 3.6 para evitar aglomerações, **não sendo permitida a entrada SEM O PRÉVIO AGENDAMENTO;**
- 3.5. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc;
- 3.6. A visitação dos bens móveis (lotes 01 a 20) será no endereço: Rua Almícar Rodrigues Perlingeiro, s/nº - Bairro: Tavares – Santo Antônio de Pádua e dos lotes 21 a 23 será na Rodovia de Alvim Padilha, s/n, em frente ao Parque de Exposição, Divinéia – Santo Antônio de Pádua; e deverá ser agendada através do e-mail: patrimonio@santoantoniodepadua.rj.gov.br ou do telefone: (22) 3854-9200 falar com Cláudia.
- 3.7. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estarão disponíveis no portal da Leiloeira Pública Oficial, Juliana Vettorazzo, www.jvleiloes.lcl.br.
- 3.8. As fotos divulgadas no portal da leiloeira são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e pessoas jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
- 4.2.1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;
- 4.2.2. As pessoas arroladas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.3. Membros da Comissão de Leilão, bem como os funcionários da Prefeitura;
- 4.2.4. Menores de idade, não emancipados;
- 4.2.5. Pessoas e/ou empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 4.3. A participação no leilão implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao objeto licitado.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação do leilão exclusivamente de forma eletrônica;
- 5.2. O cadastro deverá ser realizado com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do leilão, para análise dos dados do cidadão/empresa;
- 5.3. Maiores informações acerca do cadastro na plataforma de leilões da Leiloeira, estão disponíveis no endereço www.jvleiloes.llel.br;
- 5.4. Os documentos exigidos para cadastro e posterior arrematação são:
 - 5.4.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);
 - 5.4.2. Documento de identificação vigente com foto (original);
 - 5.4.3. Comprovante de endereço (original, atualizado, validade máxima de 3 meses, em nome do arrematante);
 - 5.4.4. Na impossibilidade ou ausência do arrematante, será necessária procuração (instrumento público ou particular de mandato) com poderes específicos para formular lances verbais e/ou online, negociar preços, além de todos os atos pertinentes ao certame (original ou cópia legível, devidamente autenticada em cartório);
 - 5.4.5. Em caso de menor de idade, será necessária a comprovação de emancipação (original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório);
 - 5.4.6. Para pessoas jurídicas, são necessários o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, a ser enviado ao escritório da Leiloeira, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 540 – Sala 406, Copacabana – Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, das 11:00h às 17:00h;
- 6.2. Caberá à Prefeitura, com o auxílio da Leiloeira, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.3. Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, a ser enviado ao escritório da Leiloeira, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 540 – Sala 406, Copacabana – Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, das 10:00h às 17:00h;
- 6.4. Caberá à Prefeitura, com o auxílio da Leiloeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.5. As impugnações e suas respostas não suspendem o certame;

7. DOS LANCES

7.1. Os lances serão ofertados de forma eletrônica, da seguinte maneira:

7.1.1. A partir da publicação do edital de leilão e após estar devidamente habilitado a participar no site, o interessado poderá enviar lances antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública concorrerá com seu último lance registrado;

7.1.3. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances, que serão registrados em tempo real;

7.2. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro no site, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data e horário indicados neste Edital;

8.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no site até o início da sessão pública;

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, ficando registrado publicamente seu lance no site;

8.4. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance efetuado;

8.5. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível;

8.6. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

9.2. Os lances serão ofertados de forma eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão;

9.3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance para cada lote;

a. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro no site, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

b. A Leiloeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como fixar valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances (incremento);

- c. A desistência em apresentar lance eletrônico, quando convocado no auditório “tela de lances”, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- d. Será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance para cada lote, cujo preço deverá ser igual ou maior ao mínimo estabelecido no ANEXO I.

10. DA ARREMATÇÃO DAS SUCATAS VEICULARES

10.1. As sucatas veiculares serão oferecidos em lote único que, por segurança, deverão obrigatoriamente ter sua estrutura inutilizada por esmagamento total, prensagem ou trituração na sua integralidade, pelo comprador.

10.2. O material deverá ser retirado do pátio da Prefeitura inteiro e todos os procedimentos acima destacados serão realizados no depósito do arrematante;

10.3. Os bens serão vendidos como destinação final e sem direito à documentação, devendo ser transformados em fardos metálicos pelo arrematante, por processo de prensagem ou trituração;

10.4. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantias, não cabendo à Leiloeira e ao comitente vendedor a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados.

10.5. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando-se a respeito deles qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação ou desistência posterior ;

10.6. Para este lote somente poderão oferecer lances as pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade do ramo de siderurgia ou reciclagem ou que possua contrato com siderúrgica onde preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos;

10.7. A participação no leilão implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao objeto licitado;

10.8. Ao lançar no lote de sucata veicular, o interessado afirma que possui aparelhamento e/ou pessoal técnico considerados essenciais para a execução de suas obrigações;

10.9. Ao lançar no lote de sucata veicular o arrematante também se obriga a observar as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluídos e outros poluentes provenientes de suas atividades, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo adequado encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

10.10. E, por fim, fica o arrematante obrigado a inutilização dos sinais identificadores do veículo e descaracterizará os veículos destinados à reciclagem por meio da prensagem ou trituração, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE DA SUCATA VEICULAR

11.1. Os veículos deverão ser transportados inteiros até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória, antes de sua saída do pátio a inutilização dos sinais identificadores do veículo e entrega das placas e eventuais plaquetas dos veículos à Prefeitura;

11.2. Realizar a descontaminação dos veículos, retirando os filtros de óleo, combustível do veículo, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluídos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

11.3. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

11.4. A critério da comitente, poderá retirar também tanque de combustível, catalizadores e pneus/rodas e fazer a separação dando a correta destinação para borrachas, componentes de alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria;

11.5. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos;

11.6. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, que consiste na destruição (prensagem/trituração) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassi dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

11.7. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor;

11.8. A comitente terá livre acesso e o poder de fiscalização sobre o pátio da arrematante até o cumprimento total da obrigação;

11.9. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquirido/arrematado para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e à reciclagem de sucatas e veículos;

11.10. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito.

11.11. Não serão admitidas as empresas punidas por: a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87

da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02; b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. 5.4. O licitante deverá declarar que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem: a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93); b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no escritório da Leiloeira: Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 540 – Sala 406, Copacabana – Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, das 10:00h às 17:00h;

12.5. Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado;

12.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Autoridade Superior, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito de Santo Antônio de Pádua adjudicará o objeto e homologará a licitação;

12.8. Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, a Prefeitura pode aplicar sanção ao licitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

13.2. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Leiloeira Pública Oficial.

13.3.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

14.1. Retirar os veículos arrematados no prazo assinalado, sob pena de cancelamento da arrematação, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 18.3;

14.2. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, multas, ipvas, dudas, taxas cartorárias etc.);

14.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a Prefeitura e a Leiloeira isentas de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

14.4. Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

14.5. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e outros tributos;

14.6. Pesquisar junto aos órgãos de trânsito, os débitos atualizados dos veículos de seu interesse, ciente o arrematante de que todo e quaisquer débitos que porventura recaiam sobre os bens serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

14.7. A legalização do veículo arrematado igualmente é de exclusiva responsabilidade do arrematante junto ao DETRAN. A Leiloeira e/ou a Prefeitura dará entrada no processo administrativo de transferência de propriedade instruído dos documentos do leilão e informará ao arrematante o nº do seu respectivo processo e o link para acompanhamento. É de inteira responsabilidade do arrematante o acompanhamento e a continuidade do processo. O prazo de legalização depende exclusivamente das ações do DETRAN. Não cabe à Leiloeira e à Prefeitura a legalização/regularização dos veículos arrematados;

14.8. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

14.9. É expressamente proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

15.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

15.2. Fornecer ao arrematante a nota de entrega/arrematação ou documento equivalente.

16. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

16.1. Comunicar ao DETRAN a venda dos veículos recuperáveis;

16.2. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal;

16.3. Entregar ao arrematante os bens arrematados, junto com a nota de entrega/arrematação fornecida pela Leiloeira.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os dados para pagamento serão enviados via e-mail pela Leiloeira ao endereço eletrônico cadastrado pelo arrematante no site logo após o término do leilão;

17.2. O pagamento deverá ocorrer integralmente, via transferência bancária ou PIX, na conta da Leiloeira, no prazo de 24h do ato do leilão;

17.3. O valor do arremate será acrescido da comissão da Leiloeira fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ICMS devido e taxa administrativa de leilão nos seguintes valores: R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais) para cada veículo recuperável. Para os outros bens móveis e sucatas: arrematações de R\$ 0,01 a R\$ 499,99 – taxa de leilão no valor de R\$ 75,00; arrematações de R\$ 500,00 a R\$ 999,99 – taxa de leilão de R\$ 150,00; arrematações de R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99 – taxa de leilão de R\$ 300,00; arrematações de R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99 – taxa de leilão de R\$ 500,00; arrematações de R\$ 10.000,00 a R\$ 49.999,99 – taxa de leilão de R\$ 1.000,00, arrematações superiores a R\$ 50.000,00 - taxa de leilão de R\$ 1.200,00;

17.4. A Leiloeira Oficial prestará contas com a Prefeitura dos valores arrecadados.

18. DA RETIRADA

18.1. Os bens arrematados só serão retirados pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (procuração com firma reconhecida, cópia autenticada de identidade tanto do arrematante quanto do procurador), mediante a apresentação da primeira via da nota de arremate da Leiloeira;

18.2. Após a retirada do bem das dependências da PREFEITURA, considerar-se-ão transferidas de imediato a posse e a propriedade dos bens arrematados para todos os efeitos legais, cíveis e criminais, eximindo-se a PREFEITURA de qualquer responsabilidade sobre o bem, inclusive pela perda total, parcial ou avaria que venha a ocorrer dali em diante;

18.3. As retiradas ocorrerão, **IMPRETERIVELMENTE** entre os dias 13/06 a 24/06, mediante comprovação do pagamento e agendamento diretamente com a PREFEITURA;

18.4. Não será permitida a seleção de materiais dos lotes no ato da retirada e não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão-de-obra para a retirada dos bens;

18.5. Todas as despesas de carga, descarga, transporte, pessoal e demais operações para retirada do(s) lote(s) arrematado(s), correrão por conta e risco do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados;

18.6. A segurança do material e do pessoal envolvidos na operação de retirada e transporte do lote é de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante;

18.7. Não caberá à PREFEITURA quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, de qualquer

natureza, causadas a bens, propriedades ou pessoas, ocasionadas pela operação de manuseio e transporte do(s) lote(s) durante sua retirada;

18.8. A liberação dos bens fica condicionada à assinatura, no momento da entrega do material, pelo arrematante, do COMPROVANTE DE RETIRADA, atestando a entrega do bem;

18.9. Todas as despesas de transferência, remoção, documentação e impostos a pagar correrão por conta do arrematante;

18.10. Ultrapassado o prazo estabelecido no item 18.3 sem a retirada integral dos bens pelo arrematante, os mesmos serão considerados abandonados, restando no perdimento do bem, além do arrematante não fazer jus ao ressarcimento de quaisquer valores dispendidos com a arrematação e os bens poderão ser objeto de novo leilão pelo comitente;

18.11. A retirada será feita nos locais constantes no ANEXO I;

18.12. No ato da retirada dos lotes, o arrematante, **pessoa física**, deverá apresentar original e xerox dos seguintes documentos, **para cada lote arrematado**:

18.12.1. RG;

18.12.2. CPF;

18.12.3. Comprovante de residência (ou declaração de residência disponível no site do DETRAN/RJ, devidamente preenchida e assinada);

18.12.4. Comprovante de pagamento da arrematação;

18.13. Caso o arrematante nomeie **procurador** para retirar o veículo deverá apresentar os seguintes documentos:

18.13.1. Procuração particular com firma reconhecida devendo conter a especificação de que o outorgado possui autonomia para responder pelo veículo perante à Prefeitura/RJ, com informações do veículo (placa, chassi, RENAVAM, lote e etc.);

18.13.2. Original e cópia do documento de identificação válido do procurador (outorgado).

18.13.3. Original e cópia do CPF do procurador (outorgado).

18.13.4. No caso de advogado, anexar cópia da identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

18.13.5. Cópia do documento de identificação válido e com foto do arrematante (outorgante);

18.13.6. Cópia do documento de CPF do arrematante (outorgante);

18.13.7. Cópia do comprovante de residência do arrematante (outorgante);

18.14. Para arrematante, **pessoa jurídica** deverá apresentar original e xerox dos seguintes documentos, **para cada lote arrematado**:

18.14.1. Extrato do CNPJ;

18.14.2. Contrato Social ou ato constitutivo equivalente;

18.14.3. Comprovante de pagamento da arrematação;

18.14.4. Procuração com poderes específicos na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório;

- 18.15. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;
- 18.16. Em caso de restrição judicial posterior a entrega do veículo, a Prefeitura e a Leiloeira Oficial eximem-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação;
- 18.17. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito a realização de forma parcial, com eventual abandono do restante, sob pena de multa a ser aplicada pela Prefeitura;
- 18.18. O arrematante deverá cumprir, sem ônus para a RIOLUZ ou para a Leiloeira, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados ou contratados dos equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido na NR-4, itens 4.6.4 e 4.6.5 da portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, assegurando-se ainda à RIOLUZ o direito de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento, caso não haja o cumprimento desta exigência
- 18.19. A Leiloeira é mandatária, sendo responsável apenas pela condução da hasta pública, não sendo responsável pelos bens leiloados.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procirar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito as sanções previstas no art.335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções prevista na Lei nº8.666/93;
- 19.2. A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, às seguintes penalidades:
- 19.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 19.4. Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescida de 5% da comissão da Leiloeira e taxa de leilão correspondente, aplicável caso o arrematante não efetue o pagamento. Podendo ser duplicada no caso de reincidência.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A participação do leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e no Termo de Condições do Leilão. Não podendo o licitante-arrematante alegar desconhecimento das informações aqui contidas;
- 20.2. Os veículos serão vendidos sem documentação, cabendo aos interessados tomarem conhecimento junto aos órgãos competentes acerca do processo de regularização do mesmo, bem como da existência de débitos de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos

veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago, por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização obrigatória, isentando assim a Prefeitura e a Leiloeira, mera mandatária, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo;

20.3. A Prefeitura e a Leiloeira não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

20.4. É facultada à Leiloeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seu anexo;

20.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento;

20.6. Todos os veículos apregoados encontram-se sem chaves e sem bateria;

20.7. Cabe ao adquirente realizar a regularização do bem integrante do objeto do presente leilão junto ao departamento estadual de trânsito (DETRAN);

20.8. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial;

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira Pública e pela Prefeitura;

20.11. As partes (Prefeitura, Leiloeira e os licitantes do certame) elegem o foro do Município de Santo Antônio de Pádua para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;

20.12. Acompanha este edital o seguinte anexo:



ANEXO I
LEILÃO DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
DIA 26/05/2022 às 11:00h (quinta-feira)

LEILÃO SOMENTE ONLINE NO SITE: www.jvleiloes.lel.br
Para participar é obrigatório o cadastramento prévio em nosso site.

VISITAÇÃO: Dias 23 e 24/05 de 2022 (segunda e terça -feira) das 10:00 às 16:00hs, mediante agendamento prévio com a PREFEITURA - conforme item 3 do Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	Avaliação
01	GM/MERIVA JOY, KXR2566, CHASSI: 9BGXL75809C702351, RENAVAM: 123657970, 2008/2009, ALCO/GAS, PRETA, NO ESTADO	R\$ 800,00
02	VW/GOL 1.6, LKY9607, CHASSI: 9BWAB05UXAP032902, RENAVAM: 164290753, 2009/2010, ALCO/GAS/GN, BRANCA, NO ESTADO	R\$ 900,00
03	VW/GOL 1.6, LKY9355, CHASSI: 9BWAB05U6AP031102, RENAVAM: 164067388, 2009/2010, ALCO/GAS/GN, BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 870,00
04	VW/ GOL PATRULHEIRO 1.6, LKS7626, CHASSI: 9BWAB05W89T054496, RENAVAM: 983915695, 2008/2009, GAS/ALCO, BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 950,00
05	VW/ GOL 1.0, LQX5244, CHASSI: 9BWAA05W3EP034517, RENAVAM: 569081696, 2013/2014, ALCO/, BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 1.000,00
06	VW/ GOL PATRULHEIRO 1.6, LKS6100, CHASSI: 9BWAB05WX9T056587, RENAVAM: 982212801, 2008/2009, GAS/ ALCO/GN, BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 980,00
07	VW/ GOL PATRULHEIRO 1.6, LKS3369, CHASSI: 9BWAB05W69T052908, RENAVAM: 979484685, 2008/2009, GAS/ALCO/GN, BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 950,00
08	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV, KOL8534, CHASSI: 9BWAA05W8CP023607, RENAVAM: 347680801, 2011/2012, BRANCA, NO ESTADO.	R\$ 1.000,00
09	VW/GOL 1.6, LKY9315, CHASSI: 9BWAB05U3AP032465, RENAVAM: 164024344, 2009/2010, BRANCA, NO ESTADO	R\$ 900,00
10	VW/SANTANA GLS 2000 I, LAI1133, CHASSI: 9BWZZZ32ZSP024391, RENAVAM:639711502, 1995/1995, AZUL, NO ESTADO.	R\$ 500,00
11	FIAT/PALIO FIRE, LTF6315, CHASSI: 9BD17122ZG7549501, RENAVAM: 1068115910, 2015/2016, BRANCA, NO ESTADO	R\$ 1.100,00
12	RETIRADO	
13	FIAT TORO FREEDOM, CABINE DUPLA, QNY7983, CHASSI: 988226125JKB71163, RENAVAM: 01144735162, 2017/2018, DIESEL, BRANCA, NO ESTADO	R\$ 40.000,00
14	FIAT TORO FREEDOM, CABINE DUPLA, QNY8039, CHASSI: 988226125JKB71912, RENAVAM:01144736894, 2017/2018, DIESEL , BRANCA, NO ESTADO	R\$ 40.000,00

15	FIAT TORO FREEDOM, CABINE DUPLA, QNY8048, CHASSI: 988226125JKB71464, RENAVAM:01144733615, 2017/2018, DIESEL , BRANCA, NO ESTADO	R\$ 40.000,00
16	LOTE COM SUCATAS VEICULARES (2 AMBULÂNCIAS, 1 KOMBI, 2 SANTANAS, 1 GOL, 1 ÔNIBUS)	R\$ 800,00
17	CAÇAMBA E CABINE, no estado	R\$ 1.300,00
18	SUCATA DE TRATOR MASEY FERGUSON 275	R\$ 100,00
19	SUCATA DE MOTONIVELADORA HUBER WARCO	R\$ 250,00
20	SUCATA DE MOTONIVELADORA FIAT-ALLIS FG 140	R\$ 200,00
21	SUCATA DE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75	R\$ 200,00
22	SUCATA DE CAÇAMBA FERROSA	R\$ 400,00
23	SUCATA VEICULAR (1 AMBULÂNCIA, 1 FIAT STRADA, 1 GOL E 2 CORSAS SEDÃ)	R\$ 600,00
24	SUCATA FERROSA	R\$ 900,00

CONDIÇÕES DO LEILÃO

1. Todos os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantias de funcionamento ou recuperação, podendo ter peças faltantes e sem possibilidade de teste. Os bens deverão ser examinados detidamente pelos interessados. Após a arrematação não serão aceitos questionamentos e/ou reclamações acerca dos bens leiloados. Nos dias, horários e locais de visitaçao todos os bens ficarão à disposição dos interessados para vistoria e exame, quando poderão ser dirimidas eventuais dúvidas. A responsabilidade pela descrição, avaliação e venda dos bens é do comitente vendedor, sendo a Leiloeira uma mera mandatária, sua função restringe-se à execução do leilão;
2. No ato da arrematação, o arrematante obriga-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, todos os termos e condições de aquisição estabelecidas neste edital, seus anexos e nas condições de uso do site **www.jvleiloes.lrl.br**, ao dar lances automaticamente declara ter plena e total ciência tanto das condições do leilão aqui estabelecidas quanto do estado de conservação dos bens;
3. O arrematante pagará o total de suas arrematações no ato do leilão, em moeda corrente nacional, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão da Leiloeira, ICMS devido e taxa de leilão com os seguintes valores: R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais) para cada veículo recuperável. Para os outros bens móveis e sucatas: arrematações de R\$ 0,01 a R\$ 499,99 – taxa de leilão no valor de R\$ 75,00; arrematações de R\$ 500,00 a R\$ 999,99 – taxa de leilão de R\$ 150,00; arrematações de R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99 – taxa de leilão de R\$ 300,00; arrematações de R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99 – taxa de leilão de R\$ 500,00; arrematações de R\$ 10.000,00 a R\$ 49.999,99 – taxa de leilão de R\$ 1.000,00, arrematações superiores a R\$ 50.000,00 - taxa de leilão de R\$ 1.200,00; Os depósitos deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa para pagamento, **na conta da Leiloeira JULIANA VETTORAZZO RODRIGUES BARROS, CPF 099.340.807-96, Itaú – Ag.: 6266 - Conta Corrente nº 00016-2**, devendo o arrematante enviar o comprovante do mesmo por e-mail: contato@jvleiloes.lrl.br até o final do dia seguinte, imediatamente após o depósito;
4. No caso do cheque dado em pagamento ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou ainda caso haja desistência da compra por vontade exclusiva do arrematante, além de ficar desfeita a venda, pagará o arrematante a comissão integral da Leiloeira e a taxa de leilão, além de multa de 20% sobre o valor da arrematação, cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e do processo criminal (Art. 171 do C. Penal);
5. Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, reservando-se ao COMITENTE o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos fixados. O arrematante deverá informar os dados para emissão de nota de arrematação a Leiloeira, no ato do arremate, não sendo permitida a troca de nomes em hipótese alguma;
6. A Leiloeira não se responsabiliza por falhas no funcionamento do computador dos interessados, instabilidade de conexão da internet, incompatibilidade de software no computador dos interessados, também não assume responsabilidade pelo funcionamento da internet no local do leilão, a mesma pode variar e não ter conexão suficiente. O participante isenta a Leiloeira de quaisquer problemas decorrentes dos servidores, tanto do usuário como do site da Leiloeira no atraso de envio de informações e lances, que acarretem desencontro de dados, informações errôneas ou indevidas, concordando ainda que prevalecerá a palavra final da Leiloeira, tendo em vista que a mesma possui fé pública no desempenho de seu mister;
7. Não poderá o arrematante pretender qualquer indenização ou desistência após a retirada dos bens dos locais em que se encontram, bem como reembolso de eventuais consertos ou reparos nos mesmos;
8. Por ocasião da visitaçao, leilão e retirada dos lotes, o visitante deverá estar munido de documento de identidade com foto e, por medida de segurança, as pessoas deverão estar calçadas de sapatos de couro, não sendo permitido ingressar no local de exposição dos lotes usando calção, bermuda, camiseta ou sem camisa, portando máquinas fotográficas ou afins;
9. O comitente e a Leiloeira se isentam de qualquer responsabilidade de eventuais acidentes durante os dias de visitaçao, leilão e retirada dos lotes arrematados;
10. A despesa com carga, transporte, desmontagem e descarga do material arrematado correrão por conta do arrematante;

11. A retirada dos lotes arrematados só será permitida após a integralização de todos os pagamentos previstos nestas condições, comprovadas mediante apresentação de nota de arrematação da Leiloeira e com agendamento prévio;
12. Os bens arrematados só serão retirados:
 - a) Pelo próprio comprador pessoa física – apresentando original e cópia da carteira de identidade e CPF;
 - b) Pelo próprio comprador pessoa jurídica – apresentando original e cópia do documento que o identifique como sócio ou o contrato social da empresa;
 - c) Por pessoa autorizada pelo comprador, pessoa física – apresentando carta de autorização assinada pelo comprador, cópias autenticadas da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do comprador, além de apresentar carteira de identidade, da pessoa autorizada;
 - d) Por pessoa autorizada pelo comprador pessoa jurídica – apresentando carta de autorização em papel timbrado e assinado pelo comprador (com poderes para tal no Contrato Social), cópias autenticadas do cartão do CNPJ e contrato social do comprador, além de apresentar carteira de identidade da pessoa autorizada;
13. A retirada dos lotes arrematados será agendada diretamente com a Prefeitura e só realizada mediante apresentação da nota de arrematação e entrega dos documentos acima mencionados;
14. O prazo de retirada e dará a partir do décimo dia útil e deverá ser finalizada até o décimo quinto dia útil, contados a partir da data do leilão, mediante prévio agendamento através do telefone (21) 2548-5850 e apresentação da nota de venda e autorização de saída, ultrapassado o prazo de retirada, o arrematante terá mais 03 (três) dias para a retirada dos lotes, já com incidência de multa de 1% (um por cento), mais 3,5% (três e meio por cento) a título de despesa de armazenagem e diárias ambos incidentes sobre o valor do arremate, exigível no ato da retirada mediante apresentação de guia de depósito em favor do comitente. Findo este prazo o arrematante perderá automaticamente o direito sobre o bem arrematado, os bens serão considerados abandonados, não lhe cabendo qualquer restituição da(s) importância(s) paga(s), podendo o comitente dar aos bens não retirados o destino que lhe convier e o arrematante ficará impedido de licitar (arrematar) no sistema nacional de leilões;
15. A contratação de mão-de-obra e equipamentos para a retirada dos materiais, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual de segurança (luvas, capacetes e botas), é indispensável à permanência nos galpões do Leiloeiro e de inteira responsabilidade dos arrematantes;
16. Não será permitida a utilização dos depósitos para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do lote, sendo o arrematante obrigado a retirar o lote conforme descrito no catálogo e vistoriado;
17. O comitente se reserva o direito de, a seu único e exclusivo critério, reunir ou desmembrar os lotes e cancelar no todo ou em parte o presente leilão;
18. Os vídeos e/ou fotos exibidas no ato do leilão e no site são meramente ilustrativos e não representam o estado e quantidade real do bem arrematado;
19. Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incurso nas disposições do Art. 335 do Código Penal Brasileiro, com pena mínima de seis meses de detenção. É facultado ao Leiloeiro o direito de recusar lance de pessoas que constem em relação de não idôneas nas firmas leiloeiras e de pessoas que, ao seu exclusivo critério, não julgar responsáveis;
20. O arrematante não poderá alegar desconhecimento destas condições do leilão, da forma de pagamento e das características dos bens à venda e, ao participar, presencialmente ou eletronicamente, efetuando lances e arrematando bens, declara concordar integralmente e sem restrições com todas as condições do leilão, além de declarar ter ciência de que a Leiloeira é mera mandatária e que não poderá ser questionado em juízo ou fora dele;
21. Todos os participantes do leilão obrigam-se de forma definitiva e irrecorrível a acatarem as Condições do Leilão e o Edital. A participação dos interessados no leilão implica pleno conhecimento e aceitação destas condições de leilão, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa pelo arrematante de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o deslinde das questões oriundas das presentes condições, bem como de contratos ou outros documentos afins delas resultantes.

JULIANA VETTORAZZO
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL